Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 908/98.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para ocorrer às despesas abaixo relacionadas.

Órgão: 10 - Secret. de Desenvolvimento Social;
Unidade Orçamentária: 1027 - Gab. do Sec. de Des. Social;
Função: 15 - Assistência e Previdência;
Programa: 81 - Assistência;
Sub-Programa: 486 - Assistência Social Geral;
Atividade: 2.042 - Manut. do Fundo de Assist. Social;
Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes;
Elemento: 34.90.30 - Material de Consumo;
Valor do Crédito: **R$ 200.000,00**

Elemento: 34.90.36 - Outros Servs. de Tercs. - P. Física;
Valor do Crédito: **R$ 60.000,00**

Elemento: 34.90.39 - Outros Servs. de Tercs. P. Jurídica;
Valor do Crédito: **R$ 120.000,00**

Categoria Econômica: 4.0.0.0 - Despesas de Capital;
Elemento: 45.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente;
Valor do Crédito: **R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para atender às despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

Órgão: 07 Sec. de Obras e Urbanismo
Unidade Orçamentária: Gab. do Sec. de Obras e Urbanismo
Função: 16 - Transporte
Programa: 88 - Transporte Rodoviário;
Sub-Programa: 537 - Const. e Pav. de Rodovias;
Projeto: 1.042 - Anel Rodoviário;
Categoria Econômica: 4.0.0.0 - Despesas de Capital;
Elemento: 45.90.51 - Obras e Instalações;
Valor da Anulação: **R$ 430.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 08 de maio de 1998.

Guilherme Menezes
Prefeito